



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 18.080

BELÉM — DOMINGO, 18 DE DEZEMBRO DE 1955

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear o sub-tenente Wilson Fernandes Vidal para exercer a função gratificada — classe C, de delegado de Polícia no Município de Marapanim, vago com a exoneração de Armando Borges de Moraes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1955. Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO Governador do Estado Arthur Cláudio Mello Secretário do Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve dispensar Armando Borges de Moraes da função de delegado de Polícia no Município de Marapanim.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 7-12-55.

Ofício: 149 — Conselho Rodoviário do DER, sobre a Resolução n. 174, de 17-11-55 — Aprova a presente resolução, na conformidade do parecer da S.I.J.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 14-12-55.

Petições: 0739 — Sílvia Salles, tabelião recém-chegado de ofício no Município de Marabá, pedindo vitaliciedade no cargo — Ao D. P.

01207 — Auzias de Campos Guriac, oficial de Justiça dos Feitos da Fazenda, pedindo o paga-

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Doutor J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças, proferiu os seguintes pareceres:

Em 10/12/55. Petições: N. 10121, de Epifania Maria da Conceição; 10122, de José Acácio Maciel; 10123, de Amir

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1955. Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO Governador do Estado Arthur Cláudio Mello Secretário do Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Paulo Itaguahi da Silva, no cargo de "Consultor Jurídico", lotado na Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1955. Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO Governador do Estado Augusto Corrêa Secretário de Produção

mentino Uniato dos Santos; ... 10138, de Leôncio Modesto das Neves; 10139, de Carmen Pena Mourão; 10140, de Raimundo Barroso da Silva; 10141, de Francisco Chagas Vieira; 10142, de Francisco Maciel Guerra; 9809, de João Carlos de Lima; 9800, de Sebastião Gonçalves Silva; 9797, de David Martinho Nascimento; 9801, de João Gonçalves Silva e 9802, de Francisca Gonçalves Silva, requerendo lotes de terras. — Ao D. P.

N. 57, da Coletoria de Guamá, remetendo mapa do imposto territorial. — Ao D. C.

Coletoria de Igarapé-Açu — remetendo mapa do imposto territorial. — Ao D. C.

N. 176, do Departamento de Classificação — remetendo Boletim informativo. — Ao D. A.

N. 5580, do Instituto Nacional do Sal.

N. 382, de Bruno de Menezes — remetendo relatório. — D. A.

N. 233, da Escola de Agronomia da Amazonia, fazendo convite. — Ao D. A.

Guia de recolhimento: N. 10137, da Coletoria de Igarapé-Açu. — Ao D. A.

O doutor J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças, proferiu os seguintes desígnios:

Ofícios: Ernesto G. Leitão, Acilino Campos, Empresa "A Província do Pará Ltda., H. Barra, P. Martini & Cia., Portuense Ferragens S.A., Cortário Diniz, A. Ramos & Cia., C. Albuquerque & Cia. Ltda., — conia. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Coletoria Estadual de Campim, solicitando entrega de numerário. — A S. C. para informar.

Conselho Escolar de Nova Timboteua. — Ao D. D. para o fim solicitado.

Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, Instituto Leuro Sodré, Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Conselho Escolar de Nova Timboteua. — Ao D. D. para os devidos fins.

Dina de Oliveira da Silva, solicitando pagamento de seus vencimentos de 1/4/54 a 18/4/55. — Tendo em vista as informações e pareceres dos srs. drs. Secretário de Estado de Educação e Cultura e Diretor do Departamento do Pessoal, a pretensão do requerente tem amparo legal motivo por que defiro o pedido.

1) Ao D. D. para proceder ao cálculo dos vencimentos da peticionária, destacadamente, relativos aos exercícios de 1954 e de 1.º de janeiro até 16 de abril de 1955, data de sua aposentadoria;

2) Ao D. C. para empenho dos vencimentos relativos ao período de janeiro e conseqüente pagamento

pelo D. D. e ainda ao D. C. para a feitura do expediente à A. Legislativa na parte relativa ao exercício de 1954.

— Agostinho Araújo, Departamento dos Correios e Telégrafos A. M. Fidaigo & Cia., e Imprensa Oficial. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

— Coletoria Estadual de Cametá, Coletoria Estadual de Mosqueiro, Coletoria Estadual de Anajás (2). — A S. Coletorias para os devidos fins.

— Coletoria Estadual de Muana. — Arquite-se na S. Coletorias.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita. Em 15-12-1955.

Processos: Sin., do Serviço Social da Indústria (Sési) — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 414, do Posto de Defesa Sanitária Vegetal de Belém; e s.n., da Associação Comercial do Pará — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 7117, de Produtos Vitória Ltda.; n. 7118, de Eurico Pereira Ramos; n. 7122, de T. de Aquino Lobato; 7123, de Elias Zumero; e n. 7124, da Associação Atlética do Banco do Brasil — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 7119, de Pessoa & Cia., Ltda.; 7120, de M. Pereira & Irmão, e 7121, de Nicolau da Costa & Cia., Ltda. — A Secção de Fiscalização.

N. 7125, de Alberto Rolla & Cia., Ltda. — A Secção de Fiscalização.

N. 949, do Fomento Agrícola — Embarque-se.

N. 2083, da Delegacia Regional do Imposto de Renda — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 7126, de José Maria Archer da Silva — A 1a. e à 2a. Secções, para as devidas anotações.

Ns. 7127, de Justino M. da Silva, e 7128, de Irmãos Lima Ltda. — A Secção de Fiscalização.

N. 7129, de Cândido Marinho da Rocha — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 7130, de Manuel Marques Matias — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 7131, de Antonio M. Ferreira & Cia., Ltda. — Ao Serviço Mecanizado, para fichamento.

N. 7132, de Agenor Porto Pena de Carvalho — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2256, de The Texas Company (South America) Ltda — Ao Serviço Mecanizado, para fichamento.

N. 1638, do Departamento do Pessoal — A 2a. Secção, e à Contadoria, para os devidos fins.

N. 7081, de Antonio M. Ferreira & Cia., Ltda. — A vista da informação, vá ao Serviço Mecani-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

General de Exército **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. **ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças:

Dr. **J. J. ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública:

Dr. **HERMINIO PESSOA**

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. **ACHILLES LIMA**

Secretário de Produção:

Sr. **AUGUSTO CORRÊA**

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazer-se até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, per quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL	
DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefons, 3252	
PEDRO DA SILVA SANTOS Diretor Geral	
Armando Braga Pereira Redator-chefe:	
Assinaturas	
Belém:	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior:	
Anual	400,00
Publicidade:	
1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

zado, para fazer o abatimento referente à estatística anexa, da importância de Cr\$ 14.106,30.

—Ns 7133, de Vale, Alves & Cia.; 7135, de Almir Carlos de Oliveira; 7134, de S. A. White Martins; 7136, de Shell Brasil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 7049, de Joaquim de Almeida Martins — Averbese e arquite-se na la. secção.

—N. 7102, de Domingues & Cia. — Intime-se o requerente a pagar, o imposto com a respectiva

mora, sobre Cr\$ 346,60, de diferença apurada.

—N. 6094, de M. da Silva — A vista da informação, vá ao Serviço Mecanizado, para fazer carga na ficha do requerente, no exercício vigente da importância de Cr\$ 2.487,70.

—N. 771, do Território Federal do Amapá — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— Comunicação da Secção Mecanizada (Armando Sorte) — Arquite-se no Serviço Mecanizado.

DEPARTAMENTO DE DESDESA

TESOURARIA

SALDO do dia 15-12-955	242.417,80
Renda do dia 15-12-8955	1.228.443,10
Suprimento à tesouraria	1.500.000,00
Recolhimentos e descontos	72.400,80
SOMA	3.043.261,70
Pagamentos efetuados no dia 16-12-55	2.840.529,50
Saldo para o dia 17-12-955	202.732,20

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	158.086,60
Em documentos	44.645,60
TOTAL	Cr\$ 202.732,20

Belém (Pará), 16 de dezembro de 1955. — Visto: João Bentes, Diretor do Dep. de Despesa — Eusébio Cardoso, tesoureiro.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

Saldo do dia 16-12-955	202.732,20
Renda do dia 17-12-955	913.138,00
Suprimento à tesouraria	800.000,00
Recolhimentos e descontos	45.451,70
SOMA	Cr\$ 1.961.321,90

Pagamentos efetuados no dia 17-12-55	1.691.819,70
Saldo para o dia 19-12-955	269.502,20

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	224.856,60
Em documentos	44.645,60
TOTAL	Cr\$ 269.502,20

Belém (Pará), 17 de dezembro de 1955.
Visto: João Bentes, Diretor do Departamento de Despesa — (a.)
Euzébio Cardoso, Tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará segunda feira, das 8 às 11 horas, dia 19 de dezembro de 1955, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Polícia Militar do Estado, Secretaria de Estado de Produção, em geral e Matadouro do Maguari.

Daristas e Custeios:
Matadouro do Maguari, Repartição Criminal, Conselho Penitenciário, Junta Comercial, Departamento de Assistência aos Municípios e Faculdade de Odontologia do Pará.

Subvenções, Contribuições e Auxílios:
Hotel do Chapeu Virado do Mosqueiro.

Depósitos Diversos — C/ Salário Família:
Dulmira Pinto Guedes e Francisco Nascimento Ferreira.

Depósitos Diversos — C/ Vencimentos:
Maria de Paiva, Maria Simões, Darci Gama, Leopoldina Silva, Dilermano Rui Sêco Gemaque, Oelvina Capetoloni, Maria José Teixeira e Carlota Amélia de Moraes.

Diversos:
Ocrim do Brasil S. A. e Pedro Paschoal Leite.

Fornecedores:
Neves, Dias & Cia., Hospital Domingos Freire, Ribeiro & Cia. Ltda., Importadora de Ferragens S. A., Vitor C. Portela, Quimica Baier Ltda., Importadora e Exportadora Ltda., Clínica Veterinária, Laboratório "Dr. Américo Praga", Usina de Pasteurização de Leite de Belém, I. B. World Trade Corporation, Comércio Internacional Ltda., H. Barra, J. F. Rothea & Cia., F. Moacir Pereira & Cia. e Antonio Rosa.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 10 a 16 de dezembro de 1955.

Autorização para comerciar:

1 - Ypiranga - Indústria, Comércio e Representações, Ltda., pedindo o registro da escritura pública de autorização para comerciar que o sr. Newton Leal Campos dá à sua esposa dona Albertina Gomes Campos. - Registre-se.

Procuração:
2 - Elias Hage - Filial, pedindo o registro da procuração que outorga a favor do sr. Raimundo Nogueira Travassos. - Registre-se.

Atas:
3 - Pickerell, Representações, S/A., pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 30-12-55, que publicou a Ata de sua quarta sessão extraordinária da Assembléa Geral realizada em 21-11-55. - Arquite-se.

4 - Rendeiro, Gêlo, e Frigorífico S/A., pedindo o arquivamento da Ata da reunião de sua Diretoria, na qual foi deliberada a compra da Fábrica de Gêlo Nossa Senhora de Nazaré. - Arquite-se.

Sociedade Anônima:
5 - Companhia Amazonas, organização estabelecida nesta cidade, pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida anotação desta Junta a escritura pública de sua constituição. - Arquite-se.

Contrato:
6 - Mário Mogui & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento do seu contrato de constituição, com Cr\$ 30.000,00 de capital, para o comércio de Farmácia, na cidade de Ourém, neste Estado, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Mário Isamo Mogui, japonês, casado e Yedda Cavalcante d'Oliveira Pimentel, brasileira, solteira. - Arquite-se.

7 - Movellaria Ypiranga Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela modificação da razão social para Ypiranga - Indústria, Comércio e Representações Ltda.; aumento do capital social de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00; admissão da nova sócia Albertina Gomes Campos; explorando o ramo de mercadorias em geral, Representações, importações e exportações nacionais e estrangeiras, sito à Avenida 15 de Agosto, n. 91, Ed. Dias Paes, sala 202, e fábrica e depósito, à rua Aristides Lobo, n. 157, nesta cidade. - Arquite-se.

8 - Neon American Lux Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do seu capital de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 300.000,00, permanecendo inalterados, sede, quadro social, negócio explorado e prazo. - Arquite-se.

9 - Souza Marques & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela alteração da cláusula segunda referente ao pró-labore dos sócios. - Arquite-se.

10 - José Homci & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela admissão do sócio Henry Prince Bouez, aumento do capital social de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 250.000,00, permanecendo inalterados, sede, negócio, explorado o prazo, entre partes: João Jorge Homci e Odete Boues Homci, casados e Henry Prince Bouez, solteiro, todos brasileiros. - Arquite-se.

11 - Comércio Internacional Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada da sócia Consuelo de Maria Alvarez da Silva Castro e admissão do novo sócio Archimino Lobo Furtado; Capital: Cr\$ 5.000.000,00, para a exploração do comércio de representações, comissões, consignações, importação e exportação, à rua Senador Manoel Barata, n. 72, nesta cidade, sem filial, prazo

indeterminado, entre partes: Leão Alvares de Castro, Maria Leopoldina Lobato de Miranda Castro e Archimino Lobo Furtado, todos brasileiros, casados. - Arquite-se.

12 - F. Moacir Pereira & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do seu capital de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, permanecendo inalterados, sede, quadro social, negócio explorado e prazo. - Arquite-se.

Firmas coletivas:
13 - Marid Mogui & Cia. Ltda., Ypiranga - Indústria, Comércio e Representações Ltda., pedindo o registro dessas firmas, respectivamente. - Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas individuais:
14 - Mário Edgar Gouveia, português, casado, pedindo o registro da firma M. E. Gouveia, de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; Negócio explorado: Importação, exportação, consignação e conta própria; Sede: Rua Sen. Manoel Barata, n. 413, nesta cidade. - Registre-se.

15 - Aires Ferreira de Matos, português, casado, pedindo o registro da firma Aires Ferreira de Matos, de que é responsável; Capital: Cr\$ 60.000,00; Negócio explorado: Mercaria; Sede: Travessa Curuzú, n. 893, nesta cidade. - Registre-se.

Averbações:
16 - F. Moacir Pereira & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00. - Averbe-se, arquivada a alteração social.

17 - José Homci & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 250.000,00. - Averbe-se, arquivada a alteração social.

18 - José Homci & Cia., pedindo para averbar no seu registro a admissão do novo sócio Hemhi Prince Bouez, com direito ao uso da firma. - Averbe-se arquivada a alteração social.

19 - Neon American Lux Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.300.000,00. - Averbe-se, arquivada a alteração social.

20 - Comércio Internacional Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00 e a admissão do novo sócio Archimino Lobo Furtado e retirada da sócia Consuelo de Maria Alvarez da Silva Castro. - Averbe-se, arquivada a alteração social.

Cancelamento:
21 - Ypiranga - Indústria, Comércio e Representações Ltda., sucessora de Bovelaria Ypiranga Ltda., pedindo o cancelamento desta organização. - Cancele-se, arquivado o distrato social.

Licenças:
22 - João Eutrópio de Albuquerque Neves, pedindo licença para efetuar no próximo domingo, 18 do corrente, leilão de móveis e demais objetos que guarnecem o prédio sito à rua Joaquim Távora, n. 304. - Deferido.

23 - Antonio Guerreiro de Oliveira, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no próximo domingo, 18 do corrente, leilão de móveis e demais objetos que guarnecem a casa 42, sito à Praça Barão do Rio Branco. - Deferido.

24 - Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no próximo domingo, 18 do corrente, leilão da casa sito à rua Ferreira Cantão. - Deferido.

Livros:
25 - Durante a última semana pediram legalização de livros: Importadora de Rádios Ltda., M. E. Gouveia, Veloso & Fernandes, The Texas Company (South America) Ltda., Cia. Paraense de Latex, Cia., Automotriz Brasileira Ltda., Gabriel Hermes & Ir-

mão, M. Pimentel & Cia., Pires da Costa & Cia., Ferreira Gomes, Ferragista S/A., José Gouveia & Filho, J. Cruz & Cia., J. Dias Paes & Cia. Ltda., Antonio Canelas & Cia., Cunha Maia & Cia. Ltda., Pires Guerreiro & Cia., Carvalho & Monteiro, Ltda., Victor C. Portela, H. D. Kruager,

Marques Pinto, Exportação S/A., Importadora de Estivas S/A., Higson & Co. (Pará) Ltda., Alberto Rolla & Cia. Ltda., Costa & Pinto.

Certidões:
26 - Ainda durante a última semana pediram certidões: Figueiró & Cia. e Nagib Mutran.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferido pelo Sr. Secretário de Produção.

Em 5-12-55.

Petições:

Ns. 10034, de Raimundo Vitorino da Silva; 10030, de Raimundo Souza; 10036, de Sebastião Ferreira Soares; 10035, de Raimundo Corrêa Braga; 10037, de Tomaz Brito de Avy; 10038, de Sabino Rodrigues da Silva; 10042, de Raimundo Rodrigues Ermandes; 10031, de Paulina Matos Ermandes; 10032, de Raimundo Souza; 10027, de Maria Rosene Quadros; 10029, de Maria Paulina Soares; 10002, de João Carvalhaldo; 10004, de João Batista Siqueira; 10003, de João Batista Siqueira; 10000, de Joaquim Vitorino da Silva; 10001, de Luiz Gonzaga de Souza; 9999, de Justino Pereira de Maria; 10022, de Maria de Nazaré Soares; 10023, de Maria de Nazaré Gomes; 10025, de Maria Luiza Rodrigues; 10024, de Maria de Nazaré Fidalgo; 10082, de Manoel Ferreira Soares; 10012, de Manoel Corrêa da Silva; 9998, de Generosa Rodrigues Tameron; 9974, de Sebastião Rodrigues da Silva; 9976, de Antonio Rodrigues da Silva; 9975, de Elizário Rodrigues da Silva; 10098, de José Cândido Pereira; 10103, de Manoel Justino Neto; 10079 e 10080, de Abel José de Moura; 10062, de Agostinho Albino de Souza; 10065, de Florentina Rolim de Carvalho; 10066, de Hélio Fernandes de Oliveira; 10067, de Raimundo Antonio dos Santos; 10068, de Aurélio Antonio Rodrigues; 10069, de Eurico Simões de Oliveira; 10070, de Francisco Barros de Almeida; 10071, de Raimundo Ferreira Lima; 10072, de Dionísio Barros Almeida; 10073 e 10074, de Ma-Benedito Furtado Fontal; 10076, de Conceição Barros de Almeida; 10077, de Sebastiana Maria da Silva; 10081, de João Barros de Almeida; 2610, de João Cardoso da Silva, requerendo lotes de terras. - Ao D. C.

N. 10097, de Moysés Greidinger, Assistente Técnico - solicitando justificativa de sua falta. - Ciente.

Ns. 10030, de Olinda Pereira de Oliveira; 10020, de Miguel Pereira da Silva; 10010, de Manoel Alonso de Quadros; 10011, de Manoel Teixeira Galvão; 10013, de Manoel Martins da Rosa; 10014, de Manoel Antonio dos Reis; 10015, de Manoel Martins da Rosa Filho; 10016 e 10017, de Matias da Costa Brito; 10018, e 10019, de Marcelo Rodrigues Enandes; 9090, de Domingos Gonçalves Benevenuto do Rozário; 9985, de Benedito Rodrigues da Silva; 9987, de Crispim Ferreira Soares; 9984 e 9983, de Alberto Rodrigues Ermandes; 9982, de Aminta Cesário de Araújo; 9981, de Amélia Aurelia da Rosa; 9978, de Antonio da Cunha Brito; 9980, de Adelino Pereira de Souza; 10009, de Manoel Alonso de Quadros; 10026, de Maria da Silva Reis; 9979, de Antonio Furtado da Silva; 9994, de Francisco dos Santos Guimarães; 9977, de Germano Rodrigues Ermandes; 10008, de Manoel Furtado dos Reis; 9986, de Benedito Marques; 9979, de Amâncio Magno Gonçalves; 9995, de Francisco Felício Gomes; 9996, Francisco Ricardo dos Santos; 10005, de José Rosa Neto; 10006, de Jos dos Santos; 10007, de José da Silva Reis; 9993, de Esmerlino da Cunha Siqueira; 9991, de Domingos Gonçalves Corrêa; 9992,

de Domingos Soares; 9988, de Clemente dos Santos Guimarães, requerendo lotes de terras. - Ao D. C.

Em 6/12/55.

Petições:

Ns. 10092, de João Barroso Cordeiro; 10093, de Geraldo Magela Furtado; 10094, de João Barroso Cordeiro; 101000, de Amadeu Tavares; 10101, de Raimundo Gomes Magalhães; 10102, de Amadeu Tavares; 10107, de José Maria Ferreira Leite; 10108, de Jandir Ferreira Leite; 10113, de Arlinda Ferreira Leite; 10112, de Jonas Alves de Souza; 10114, de Edilson Bandeira de Menezes; 10115, de Edilson Bandeira de Menezes; 9666, de Maria Dolores Costa; 9923, de José Ferreira Costa; 10099, de Vitoria de Lima Moy e 10106, de José Malheiro Franco, requerendo lotes de terras. - Ao D. C.

Ofícios:
Ns. 74, da Coletoria de Anajás e 32, da Coletoria de Cametá. - remetendo mapa do impôsto territorial. - Ao D. C.

Processos:
N. 13666, da Secretaria de Finanças, capeando Of. 680 desta Secretaria solicitando providências. - Ao D. A.

N. 2987-55, do Gabinete do Governador, capeando Of. 705 de 7-11-55, desta Secretaria. Anexo um requerimento e certidão de José Maria Ribeiro da Silva. - Ao D. A.

Petições:

N. 10084, de Antônio Joaquim Nogueira - requerendo serviço de formiga. - Ao D. F.

N. 10083, de Antonio Marçal Souza - requerendo tempo de serviço. - Ao D. A.

N. 9893, de Antonio Coutinho Aguiar; 9828, de Terezinha Maria José Silva; 9830 e 9829, de Alaor de Freitas Silva; 9831, de Vitoria Moura de Oliveira; 9833, de José Prado de Oliveira; 9890, de Raimundo Ferreira Apolinário; 9895, de José Alves dos Santos; 9919, de José Marques de Maia; 9918, de Manoel Nunes dos Santos; 9917, de Temístocles Araújo dos Santos; 9894, de Benedito Ribeiro da Silva; 9838, de Amadeu Alves de Souza; 9715, de Enoc Gonçalves da Silva; 9912, de Henrique V. dos Santos; 9913, de José Coutinho Aguiar; 9914, de Tito Mendes Ferreira; 9891, de Estêvão Barros Sarmento; 9908, tória Moura de Oliveira; 9911, de José Ferreira Castro; 9832, de Vitoria Moura de Oliveira; 9833, de José Prado de Oliveira; 9858, de Jonas Menezes de Souza; 9924, de Francisco das Chagas Souza; 9834, de José Prado de Oliveira; 9827, de Terezinha Mazerria J. Silva; 9222, de Manoel Benício Barros; 9925, de Raimundo Freitas Bezerra; 9922, de Naziazeno Costa Ribeiro; 9847, de Antonio Jaime Rodrigues; 9848, de Cristiano Antonio Corrêa; 9849, de José Leandro de Souza; 9850, de Pedro Francisco Magalhães; 9851, de Antonio Francisco Anotonio Corrêa; 9853, de Manoel Pereira do Nascimento; 9854, de Antonio Ferreira da Silva; 9856, de Raimundo Ferreira de Oliveira; 9857, de José Braz Ferreira; 10085, de Cícero Rodrigues da Silva; 10086, de Izaura Freitas de Lima; 10087, de Cacilda Lopes de Souza; 10088, de Raimundo Freitas Guimarães; 10089, de Francisco Pinto da Silva; 10090, de Ana Pinto Ferreira; 10091, de Francisco Pinto da Silva, requerendo lotes de terras. - Ao D. C.

Em 9-12-55.

Ofícios :
 S.n. da Federação das Associações Rurais do Pará.
 N. 720/55, do Departamento de Administração.
 S.n. de Raimundo Rabelo Filho.
 Petições :
 N. 16116, de Lucila Martins de Castro, pedido de exoneração. — Ao D. A. para atender.
 — Ns. 9872, de Pedro Martins da Silva; 9878, de Francisco Lode Almeida; 9877, de José Freire pes da Silva; 9879, de Antonio Francisco Freire; 9881, de Francisco Soares da Silva; 9883, de João Fortunato da Silva; 9884, de Afonso Alves Lobo; 9885, de Fran-

cisco Souza Cavalcante; 9887, de Luiz de Almeida de Souza;... 9892, de Manoel Coutinho Aguiar; 9897, de Cicero Gomes de Andrade; 9898, de Antonio Florêncio; 9899, de Luiz Gomes de Souza; 9900, de Florentino Corrêa Dias; 9901, de Juvêncio da Luz Costa; 9902, de José da Silva Piedade; 9904, de Joaquim Gomagada da Silva; 9903, de Luiz Gonzaga da Silva; 9905, de José Gonzaga da Silva; 9960, de Francisco Barros de Almeida; 9909, de João Barros de Almeida; 9910, de Vicente Fernandes da Silva; 9916, José Gonçalves da Silva e 10041, de Francisco Gomes de Souza, requerendo lotes de terras. — Ao D. C.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EDITAL

Abre concorrência pública para a venda de diversos materiais imprestáveis ao Departamento existentes no depósito denominado Jary, sito à av. Almirante Barroso.

O Eng.º Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, abre concorrência pública pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, para a venda de diversos materiais, abaixo discriminados, imprestáveis para os serviços do Departamento, existentes no local acima mencionado.

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria do Departamento, Edifício do I.A.P.I. — 11.º andar, em cartas fechadas, lacradas e rubricadas, com os dizeres "Concorrência Pública", contendo a oferta da quantia respectiva de cada material ou lote, a fim de serem abertas no dia imediato do término do prazo, às 10 horas da manhã, na Sala de Reuniões do Conselho Executivo, no Edifício do I.A.P.I. — 10.º andar.

Os interessados poderão examinar os materiais em apreço nos dias úteis, durante o expediente, naquela localidade.

Será tornada sem efeito a presente concorrência se os valores oferecidos pelos interessados não atingirem o estimado no competente Termo de Avaliação.

RELAÇÃO DE MATERIAIS EMPRESTÁVEIS AO SERVIÇO
DESTE D.E.R.-PA.

1 lote contendo :

- 1 Bloco de motor "International" — U.D.-18
- 3 Tampas de cilindro U.D.-18 e U.D.-14
- 3 Eixos de manivela diversos
- 3 Macacos com rodas — 10, 10 e 25 toneladas
- 5 Discos de embreagem
- 2 Carcassas de embreagem
- 1 Placa de pressão de embreagem
- 2 Carcassas de volante
- 1 Plator
- 12 Camisas de cilindro GMI — "International"
- 1 Carcassa de caixa de marcha
- 1 Carcassa de setor de direção
- 8 Carcassas diversas de bomba d'água
- 4 Bombas lubrificantes
- 2 Polias e 1 caixa com miudezas
- 3 Tampas de distribuição
- 2 Suportes de filtros
- 3 Descargas
- 2 Filtros completos
- 1 Volante
- 1 Plator dianteiro.

1 lote contendo :

- 1 Bloco "Mercedes Benz"

- 1 Bloco "Studebaker"
- 2 Blocos "jeep" — Willys
- 2 Blocos "Plymouth"
- 4 Eixos comando de válvula — "jeep"
- 10 Volantes de motores diversos
- 4 Tampas de cilindros rachadas
- 1 Bloco "International" — L — 160 — rachado
- 1 Bloco "International" — L — 160 — rachado
- 2 Carter
- 1 Bomba de lavagens, marca Universal, modelo WPIA, série 20364
- 1 Gerador Universal, modelo 2.300 — BH, 2,5 Kwts.
- 2 Geradores de corrente alternada 5 Kva, marca Onan, incompleto. Pedços de gerador Onan — 3 Kwts.
- 1 Talha elétrica, marca "Master Unibrake" — 1.000 LBS.
- 1 — Caixa com diversas peças de motor Onan.

1 lote contendo :

- 1 Conjunto inutilizado de embreagem e carcassas de transmissão.
- 1 Conjunto de movimentação de lâminas quebrado.
- Várias peças imprestáveis de caixas de controle e pedaços de lâminas.
- Pedaços de carcassa de bomba d'água, pistões, carcassa de bomba injetora, rolamentos estragados, engrenagens diversas, pertencentes a motores G.M., Buda, Mercedes Benz.

1 lote contendo :

- Partes de blocos pertencentes a motores Diesel G.M., de 3, 4, 6, cilindros.
- Partes de blocos de motores International UD-9, UD-14, UD-18.
- Partes de bolco de motor Diesel Buda, modelo B-300.
- Carcassas de embreagem de motores GM, UD-9, UD-14, UD-18 e Buda, modelo D-300.

1 lote contendo :

- Diversas cabines amolgadas
- Parte de carroceria de jeep
- Pedaços de chassis de jeep
- Grades diversas de radiadores
- Tubos de descarga
- Diversas partes de banco de jeep

1 lote contendo :

- Diversos eixos de manivelas, pertencentes a motores Studebaker, International, L-160, L-180, jeep Willys, GM, Buda, International e Mercedes Benz.

1 lote contendo carcassas de geradores de luz de 500, 750, 1.500, 2.000 watts, das marcas Onan, Universal, Briban, Fairbanks Morse.

1 Moto niveladora marca Austin-Western de 45-HP, no estado.

1 lote de pneus das seguintes dimensões : 600 x 16, 650 x 16, 750 x 20, 825 x 20, 900 x 20, 1.000 x 20, 1.100 x 20, 1.300 x 24, 2.100 x 24, 2.800 x 24.

1 lote contendo :

- 16 Induzidos de motor de arranque
- 14 Tampas dianteiras de motor de arranque
- 26 Carcassas de motor de arranque
- 2 Tampas dianteiras de dínamo
- 6 Induzidos de dínamo

- 14 Carcassas de dinamo
- 4 Suites de motor de arranque
- 3 Buzinas
- 9 Reguladores de voltagem
- 1 Caixa de controle de freios
- 1 Tampa de motor de arranque trazeiro (Mercedes Benz)
- 30 Imãs de bobina de campo de motor de arranque
- 19 Imãs de bobina de campo de dinamo
- 1 Quadro de instrumento de patrol
- 2 Sinais elétricos
- 1 Polia
- 2 Buchas centrais de motor de arranque
- 1 Pino de esteira
- 2 Bandix

1 lote contendo:

Baterias de 6 volts, 15, 17 placas
Baterias de 12 volts, de diversas marcas
Belém, 6 de dezembro de 1955.

Paulo Miguel Monteiro
Diretor Interino da D.M.E.
Eng.º Belisário Dias
Diretor Geral

(Ex. — 14, 16 e 18/12/55)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Abre concorrência pública para a instalação na cidade de Belém, de uma usina zimotérmica para aproveitamento de lixo. De conformidade com o estabelecido na lei n. 2853, de 25 de outubro de 1955, fica aberta a concorrência pública partir da data de hoje, 17 de para a instalação no Município de Belém, de uma usina zimotérmica para o aproveitamento do lixo desta cidade, nos termos e condições que abaixo se seguem, todas de acordo com os artigos segundo e terceiro da lei supra mencionada.

a) A Prefeitura concederá, mediante doação, terreno apropriado aos fins previstos nesta lei, isto é, a instalação de uma usina zimotérmica para aproveitamento do lixo, como adubo.
b) A concessionária obrigarse-á a promover a coleta do lixo em todas as ruas, praças e bairros urbanos ou suburbanos, a domicílio, em transportes apropriados, sem qualquer ônus para a Prefeitura, e a população, ficando estabelecido o prazo de um (1) ano para adquirir e utilizar carros fechados, tipo compressível.
c) O concessionário poderá utilizar, no primeiro ano, os veículos de que dispõe atualmente a Prefeitura, mediante termo de responsabilidade em que constem a discriminação, individualização e avaliação de todos os veículos, devendo ser devolvidos em perfeito estado de conservação e, quando esta não for satisfatória, indenizados na base de avaliação.

Para garantia desta última exigência o concessionário fará um depósito nos cofres municipais da quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

d) Os concorrentes deverão indicar, com clareza, o tipo da usina a instalar, sua capacidade, espécie de maquinaria, processo de fermentação microbiana ou no caso de resíduo o destino a ser dado ao mesmo.

e) A usina e respectivo acessórios devem ser todos novos, de fabricação e moderno, vedada a utilização de artigos de segunda mão.

f) A concessão será pelo prazo de 10 anos inicialmente e 5 anos para os subsequentes, prorrogáveis nos termos das leis, se assim convier à Prefeitura.

g) Findo o prazo da concessão a usina será incorporado ao Patrimônio Municipal em perfeito estado de conservação e funcio-

namento, com todos os veículos de transporte, bens móveis e imóveis, instalações, prédios.

h) Durante o período em que a concessionária explorar os serviços de coleta e industrialização do lixo gozará de isenção de todos os impostos municipais.

i) A usina deverá ter a sua instalação iniciada no prazo de 3 meses da data da assinatura do ato respectivo e deverá estar ultimada no prazo de um (1) ano, sob pena de rescisão.

j) A falta de cumprimento de qualquer obrigação pela concessionária importará na rescisão do contrato e reversão do seu acervo, ao Patrimônio Municipal.

k) A concessionária assumirá a responsabilidade por todo o pessoal atualmente utilizado no serviço de limpeza e coleta de lixo da cidade, com as obrigações oriundas da legislação social ou do Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme o caso.

Art. 3.º A obrigação prevista na letra b, do artigo 2.º da lei não exclui o direito adquirido das pessoas que se dedicam, neste Estado, à coleta de papel usado para fins de industrialização.

— A utilização dos veículos desta Prefeitura Municipal a que se refere o item "C", ficará sujeita a uma fiscalização permanente por parte do Sr. Inspetor de Máquinas, lotado na Secretaria de Obras.

— As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, em duas vias, com as firmas devidamente reconhecidas e em envelopes fechados com os dizeres "Concorrência pública n. 1" para serem abertas no dia imediato ao término do prazo estabelecido para apresentação das mesmas, ou seja, no dia 1.º de março às 10,00 horas da manhã, no Gabinete do Prefeito, com a presença dos interessados, e julgadas por uma comissão composta do Sr. Secretário de Obras, do Diretor do Patrimônio Municipal, do Diretor da Limpeza Pública, do Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e do Assessor Técnico da Secretaria de Obras, sob a presidência do Prefeito Municipal.

Será vedada a apresentação de proposta que não se fizer acompanhar de documentação comprobatória de quitação dos impostos municipais, estaduais e federais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
(G. 17, 18, 20-12-55)

Aforamentos de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Maria de Nazaré Sousa, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na Estrada 16 de Novembro, com fundos projetados para a Estrada do Farol, entre as estradas do Diamante e Bateria, de onde dista, 140,20 m.

Dimensões:
Frente — 14,20 m.
Fundos — 102,00 m.
Área — 1.448,80 m².

Forma regular. Confina a direita com Alfredo Guilto e a esquerda com o retiro Santa Luzia, de propriedade de Diomézio de Miranda. Terreno edificado com um Chalet de madeira, coberto de telha, e ainda beneficiado com plantações diversas.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.913, 8, 18 e 28/10/55 — Cr\$ 120,00)

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Manoel Gonçalves Alves, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Caripunas, Timbiras, Quintino Bocaiuva e Dr. Moraes a 74,60 metros, digo 81,85 metros.

Dimensões:
Frente: 7,00 metros;
Fundos: 40,00 metros;
Área: 280,00 metros quadrados.
Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 1.024 e a esquerda com o imóvel n. 1.020. Terreno edificado n. 1.022.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.920, 8, 18 e 28/12/55 — Cr\$ 120,00)

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Antônio Raimundo dos Santos, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Duque de Caxias, 25 de Setembro, Vileta e Timbó, de onde dista 42,30.

Dimensões:
Frente: 4,50 metros;
Fundos: 45,00 metros;
Área: 202,50 metros quadrados.
Tem a forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Convido os heróis confinantes

ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(T. — 12.921, 8, 18 e 28/12/55 — Cr\$ 120,00)

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. João Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curuçá, Vila Isabel, Coronel Luiz Bentes e Magno de Araújo, de onde dista 58,80 metros.

Dimensões:

Frente: 5,40 metros;
Fundos: 47,90 metros;
Área: 249,08 metros quadrados.
Linha de travessão: 5,00 metros.

Tem a forma irregular. Confina a direita com o imóvel n. 503 e a esquerda com o imóvel n. 509. No terreno há uma casa coletada sob o n. 507.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(T. — 12.922, 8, 18 e 28/12/55 — Cr\$ 120,00)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido o cidadão José Pedro de Alfaia, sinalheiro n. 46 — da Delegacia Estadual de Trânsito, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser rescindido o seu contrato, de acordo com o disposto no art. 36, da citada lei. (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 29 de novembro de 1955. — (a) Edgar da Gama Titan, chefe do Serviço de Administração.

(G. — 30/11/55; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/12/55 — 3 e 4/1/56)

BANCO DO BRASIL S. A. MAPA N. 49 PRAÇA — BELÉM (PA) Licenças de Importação emitidas de 5 a 10 de dezembro de 1955

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

Número 3-55/	IMPORTADOR	CLASSIFICAÇÃO	MERCADORIA	Cat. Promessa de venda de câmbio	Ágio Cr\$	Pêso líquido Kgs.	VALOR EM			País de Proced.	Porto de descarga
							Cr\$	Moeda estrangeira	Moeda estrangeira		
831-837	Silva, Duarte Ferragens S. A.	6.64.10	Máquinas de furar metais	3. ^a 8588-Belém	2.153,20	33.400	1.100,00	US\$ Tch.	61,52	Tchecosl.	Belém
832-838	Idem	7.77.19	Terçados para lavoura	3. ^a 8588-Idem	20.965,00	390	11.200,00	US\$ Tch.	599,00	Idem	Idem
833-839	Idem	7.77.28	Tornos de bancada	3. ^a 8588-Idem	805,00	20	400,00	US\$ Tch.	23,00	Idem	Idem
834-840	Idem	7.77.39	Ferramentas manuais para artes e officios	3. ^a 8588-Idem	35.961,80	385	19.300,00	US\$ Tch.	1.027,48	Idem	Idem
840-841	Idem	7.77.21	Alicates	3. ^a 8588-Idem	10.115,00	222	5.400,00	US\$ Tch.	289,00	Idem	Idem
847-842	Silva, Garcia & Cia.	4.21.03	Bacalháu seco, salgado	2. ^a 8699-Idem	65.000,00	2.552	37.600,00	US\$ Nor.	2.000,00	Noruega	Idem
848-843	Lira & Rocha	4.32.21	Leite em pó gordo e modificado	1. ^a 4161-Maceió, 63-Manáus, 8708-Belém	117.876,10	4.102	77.000,00	Dan. Kr.	27.999,15	Dinamarca	Idem
853-844	Portuense, Ferragens S. A.	7.70.15	Folhas de Flandres em lâmina	1. ^a 637, 642 e 646-Manáus	529.131,50	50.000	141.800,00	US\$	7.555,00	E. U. A.	Idem
854-845	Idem	7.70.15	Idem	1. ^a 646-Manáus, 8520, 8630-Belém	451.368,50	42.900	121.700,00	US\$	6.465,00	Idem	Idem
855-846	Cia. Automotriz Brasileira Ltda.	6.78.00	Rolamentos para mancais	2. ^a 8696-Belém	43.189,20	296	18.800,00	US\$ Jap.	999,75	Japão	Idem
856-847	Reinaldo Silva	5.13.04	Hidroxido de Sódio	1. ^a 8554-Idem	70.823,00	10.478	18.700,00	US\$	993,31	E. U. A.	Idem
857-848	Silva, Garcia & Cia.	4.32.21	Leite em pó magro, modificado	1. ^a 759, 763 e 766-S. Paulo	90.152,35	3.072	57.700,00	Dan. Kr.	20.998,20	Dinamarca	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) **Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.**

BANCO DO BRASIL S. A. MAPA N. 49 PRAÇA — BELÉM (PA) Licenças de Exportação emitidas de 5 a 10 de dezembro de 1955

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

Número 3-55/	EXPORTADOR	CLASSIFICAÇÃO	MERCADORIA	Pêso líquido em kgs.	Cr\$	VALOR EM			Porto de embarque	País de destino
						Cr\$	Moeda estrangeira	Moeda estrangeira		
1244-1241	Companhia Industrial do Brasil	4.54.42	Castanha do Pará, sem casca	1.500	32.517,80	D.M.	7.434,00	Belém-Pará	Alemanha	
1245-1242	Idem	4.54.42	Idem, idem	9.000	173.457,50	US\$	9.504,00	Idem	E. U. A.	
1246-1243	Idem	4.54.42	Idem, idem	9.000	173.457,50	US\$	9.504,00	Idem	Idem	
1247-1244	Idem	4.54.42	Idem, idem	3.000	66.251,10	US\$	3.630,00	Idem	Idem	
1248-1245	Empresa Exportadora Paraense Ltda.	4.54.42	Idem, idem	3.000	72.099,70	£	1.402-10-00	Idem	Inglaterra	
1249-1246	A. Fonseca & Cia.	2.23.03	Andiroba, em toros	270.000	115.668,00	US\$ Port.	6.300,00	Ilhas do Pará	Portugal	
1250-1247	Idem	2.23.59	Macaçautã, em toros	180.000	90.882,00	US\$ Port.	4.950,00	Idem	Idem	
1251-1248	Idem	2.23.52	Sucupira, em toros	63.000	22.913,30	US\$ Port.	1.248,00	Idem	Idem	
1252-1249	Tácito & Cia.	4.54.42	Castanha do Pará, sem casca	1.500	24.091,30	US\$	1.320,00	Belém-Para	E. U. A.	
1253-1250	Idem	4.54.42	Idem, idem	3.000	48.182,60	US\$	2.640,00	Idem	Idem	
1254-1251	Marcos Athias & Cia.	4.54.42	Idem, idem	12.000	254.469,60	£	4.950-00-00	Idem	Inglaterra	

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) **Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.**

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1955

(COMPREENDENDO MATRIZ E AGÊNCIAS)

A T I V O		P A S S I V O	
A — DISPONÍVEL		F — NÃO EXIGÍVEL	
C a i x a		Capital	150.000.000,00
Em moeda corrente	26.430.916,20	Fundo de Reserva Legal	27.004.313,40
Em Depósito no Banco do Brasil S. A.	92.971.533,00	Fundo de Provisão	299.074.518,30
Em Depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	13.823.784,70	Outras Reservas	470.540.817,80
	<u>133.226.233,90</u>		<u>946.619.649,50</u>
B — REALIZÁVEL		G — EXIGÍVEL	
Empréstimos em C/		Depósitos :	
Corrente	618.981.537,40	à vista e a curto prazo	
Empréstimos Hipotecários	16.764.512,00	de Poderes Públicos	52.208.596,80
Títulos Descontados	341.923.776,70	de Autarquias	918.781,50
Letras a Receber de C/Própria	4.821.324,60	Em C/C sem Limite	111.742.850,10
Agências no País	1.456.804.570,40	Em C/C Limitadas	771.036,16
Correspondentes no País	1.966.030,10	Em C/C Populares	26.890.473,80
Outros Créditos	585.977.785,60	Em C/C sem Juros	8.339.816,80
	<u>3.027.239.536,80</u>	Em C/C de Aviso	1.683.812,50
		Outros Depósitos	233.613,20
Imóveis	7.063.774,20		<u>202.788.980,80</u>
		a prazo	
Títulos e Valores Mobiliários:		de Poderes Públicos	181.236,70
Ações e Debêntures	9.415.800,00	de Diversos	
	<u>3.043.719.111,00</u>	a Prazo Fixo	3.624.789,80
		de Aviso Prévio	364.222,20
		de Letras a Prêmio	47.636.380,20
			<u>51.806.628,90</u>
		Outras Responsabilidades:	<u>254.595.609,70</u>
		Obrigações Diversas	79.770.906,50
		Agências no País	1.342.491.213,40
		Correspondentes no País	1.445.037,80
		Ordens de Pagamento e Outros Créditos	524.013.966,80
		Dividendos a Pagar	71.551.282,70
			<u>2.019.272.407,20</u>
			<u>2.273.868.016,90</u>
		H — RESULTADOS	
		PENDENTES	
		Contas de Resultados	69.856.621,70
		I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
		Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia	1.125.221.545,40
		Depositantes de Títulos em Cobrança no País	463.206.006,90
		Outras Contas	841.929.426,70
			<u>2.430.356.979,00</u>
			<u>Cr\$ 5.720.701.267,10</u>
	<u>Cr\$ 5.720.701.267,10</u>		

NOTA : Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da borracha adquirida e em estoque: Cr\$ 206.382.808,40
Belém, 30 de novembro de 1955.

ARNÓBIO ROSA DE FARIAS NOBRE
Presidente

JOSÉ CASTANHEIRA INGLÉSIAS
Chefe do Departamento de Administração e Contabilidade
Reg. n. 68.164 — CRC n. 348

(Ext. — 18/12/55)

AUTO VOLANTE S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE AUTO VOLANTE SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA A CATORZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na sede social, à Praça da República, número três, reuniu a Assembléia Geral de Auto Volante S. A., convocada extraordinariamente para deliberar sobre a liquidação da sociedade e o que ocorrer. Feita a chamada dos acionistas presentes, verificou-se estarem presentes os portadores de ações que representam a unanimidade do capital social. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Augusto Fernandes de Araújo que, diante da existência de número legal declarou abertos os trabalhos e convidou para secretário o acionista Nelson Soares de Araújo. A seguir o presidente mandou ler os anúncios da convocação desta assembléia, publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL do Estado, dos dias seis, nove e doze, e "A Província do Para", dos dias seis, sete e oito, assim redigidos: — "AUTO VOLANTE S. A. — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVIDO OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO PRÓXIMO DIA 14 DO CORRENTE MÊS DE DEZEMBRO, ÀS 16 HORAS, EM NOSSA SEDE SOCIAL, À PRAÇA DA REPÚBLICA, NS. 3/7, NESTA CIDADE, A FIM DE DISCUTIR E DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: A) DELIBERAR SOBRE A LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE; B) ELEGER O LIQUIDANTE DA ORDEM DO DIA: A) DELIBERAR SOBRE A LIQUIDAÇÃO; C) O QUE OCORRER. BELÉM, 5 DE DEZEMBRO DE 1955. — (a) AUGUSTO FERNANDES DE ARAÚJO, DIRETOR-SUPERINTENDENTE. A seguir o senhor presidente expôs os fins da reunião e fez sentir que a totalidade do capital social, no valor de SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 6.000.000,00) estava concentrada nas mãos dos quatro acionistas presentes a saber: Augusto Fernandes de Araújo, duas mil ações, no valor de DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 2.000.000,00); Osmarina Monteiro Araújo, duas mil ações, no valor de DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 2.000.000,00); Nelson Soares de Araújo, mil ações, no valor de HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr\$ 1.000.000,00), e Norma Soares de Araújo, mil ações, no valor de HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr\$ 1.000.000,00). Disse mais que não podendo as sociedades anônimas ser constituídas por menos de sete (7) acionistas e estando reduzido a quatro (4) esse número, vinha propondo aos demais acionistas que a sociedade se transformasse de anônima em sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a razão social AUTO VOLANTE LIMITADA, sem solução de continuidade em sua existência jurídica e comercial, dedicando-se ao mesmo ramo de comércio, com o mesmo capital de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00) todo ele integralizado. A proposta do senhor presidente foi debatida pelos acionistas presentes que deliberaram assim converter a sociedade na nova modalidade por quotas de responsabilidade limitada, sem solução de continuidade em sua existência jurídica, a qual passará a se reger pelas seguintes cláusulas aprovadas unanimemente pelos acionistas presentes, que representam como já foi dito, a totalidade do capital social: —

PRIMEIRO: — A sociedade Auto Volante S. A., com sede nesta cidade, à praça da República, n. 3, passa a modalidade de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sem solução de continuidade em sua existência jurídica e suas atividades comerciais, que continuam a ser o comércio de importação de automóveis, caminhões e veículos motorizados de qualquer natureza, peças e sobressalentes, ferragens, tintas, vernizes, utensílios e aparelhos domésticos, compra e venda

dos mesmos produtos e outras quaisquer atividades comerciais lícitas que sejam aprovadas pelos sócios.

SEGUNDO: — O capital social continúa o mesmo, já realizado, de SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 6.000.000,00) está assim dividido entre os quatro sócios: Augusto Fernandes de Araújo, DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 2.000.000,00); Osmarina Monteiro Araújo, DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 2.000.000,00); Nelson Soares de Araújo, HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr\$ 1.000.000,00) e Norma Soares de Araújo, HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr\$ 1.000.000,00).

TERCEIRO: — A gerência da sociedade cabe ao sócio Augusto Fernandes de Araújo e na sua falta ou impedimento, sucessivamente aos sócios Nelson Soares de Araújo, Osmarina Monteiro Araújo e Norma Soares de Araújo, os quais poderão fazer uso da razão social, exclusivamente a interesse dos negócios da sociedade, proibido o seu uso em avais, fianças, endossos ou outras obrigações semelhantes e de mero favor. A sociedade, no entanto, poderá ser fiadora em benefício de qualquer dos seus sócios.

QUARTO: — A 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á a balanço para a apuração dos resultados do exercício e estes, quer positivo como negativo, serão repartidos entre os sócios na proporção do capital de cada um na sociedade. Os prejuízos, no entanto, serão de responsabilidades dos sócios até o limite do capital social.

QUINTO: — A sociedade não poderá liquidar-se senão pelo consenso unânime dos sócios. Aquele que não mais quiser continuar em sociedade com os demais manifestará a estes por escrito a sua intenção, em proposta formulada em condições de absoluta reciprocidade, que deverá ser respondida em prazo de cinco dias, sob pena de, em caso de silêncio, ser considerada aceita para a retirada do proponente nas condições propostas.

SEXTO: — No caso de falecimento de qualquer dos sócios, ou de interdição, a sociedade não se dissolverá e continuará com os demais sócios sobreviventes e capazes. O embolso dos haveres do sócio morto ou interdito será feito à base do balanço do ano anterior, calculado o lucro do exercício da morte ou interdição na proporção do tempo decorrido, e o seu pagamento aos herdeiros do falecido, ou curador do interdito será feito vinte por cento (20%) à vista e o restante em quatro (4) prestações semestrais e iguais, a contar da data do pagamento da primeira prestação, com os juros de seis por cento (6%) ao ano.

SETIMO: — Todos os sócios se obrigam a prestar o concurso de sua atividade à sociedade com as atribuições que lhes forem designadas pela gerência. Cada sócio perceberá mensalmente pro labore a quantia de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) que será levada a débito da conta de despesas gerais.

OITAVO: — Nenhum sócio poderá transferir, ceder ou onerar a sua cota, sem a aquiescência dos demais sócios, cabendo a preferência para qualquer dessas operações, em primeiro lugar, à sociedade e a seguir aos demais sócios.

NONO: — A sociedade continuará a ter a sua sede nesta cidade, à praça da República, n. 3, e será representada em juízo ou fóra dêle, ativa ou passivamente, pelo sócio gerente.

DÉCIMO: — As reservas existentes sob diversos títulos na escrituração da sociedade ficam todas fundidas sob o título "Fundo de Reserva" e não poderão exceder o valor do capital social.

A seguir o presidente submeteu a deliberação dos acionistas presentes, todos brasileiros, maiores e capazes, a nova lei social consubstanciada nas cláusulas acima enunciadas, que foram todas aprovadas, também unanimemente.

A seguir o senhor presidente mandou lavrar a presente ata que lida e achada conforme, foi aprovada unanimemente pelos quatro acionistas presentes e vai por todos assinada.

Belém, 14 de dezembro de 1955.

Confere com o original.

AUGUSTO FERNANDES DE ARAÚJO
NELSON SOARES DE ARAÚJO
OSMARINA MONTEIRO ARAÚJO
NORMA SOARES DE ARAÚJO

Testemunhas:

Victor Manoel Pelaes.
Joaquim dos Santos Freitas

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Augusto Fernandes de Araújo, Nelson Soares de Araújo, Osmarina Monteiro Araújo, Norma Soares de Araújo, Victor Manoel Pelaes e Joaquim dos Santos Freitas.

Belém, 15 de dezembro de 1955.

Em testemunho de verdade,

EDGAR DA GAMA CHERMONT — Tabelião.

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de hum mil e cem cruzeiros.

Recebedoria, 16 de dezembro de 1955.

O Funcionário: (a.) (Ilegível)

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta cópia de Ata em duas vias foi apresentada no dia 17 de dezembro de 1955 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo duas folhas de números 4025/4026, que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 684/1955, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 17 de dezembro de 1955.

O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Ext. — 18,12/55)

AO COMÉRCIO, AO PÚBLICO E A QUEM INTERESSAR POSSA

HILARIO FERREIRA & COMPANHIA ALIMITADA, fabricantes do Guaraná Soberano e outros produtos, estabelecidos nesta cidade com a Fábrica Soberana, à rua Cônego Siqueira Mendes, ns. 68/70, comunicam ao público, ao comércio, à indústria e a quem mais interessar possa, que vão lançar para distribuição de seus produtos, um NOVO E EXCLUSIVO tipo de garrafa, devidamente registado no Departamento Nacional da Propriedade Industrial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, conforme termo de n. 82.367. Essas garrafas não poderão ser utilizadas por quem quer que seja, para quaisquer outros fins, sob pena de o infrator incorrer nas sanções do artigo 196, § 1.º, n. IX, do Código Penal Brasileiro, além da responsabilidade civil decorrente do ato ilícito.

O citado artigo do Código Penal está assim redigido:

“Comete crime de concorrência desleal quem vende ou expõe à venda em recipiente ou invólucro de outro produtor mercadoria adulterada ou falsificada, ou dêle se utilizar para negociar com mercadoria da mesma espécie, embora não adulterada ou falsificada, se o fato não constitui crime mais grave”.

Belém, 15 de dezembro de 1955.

(a) HILARIO FERREIRA & COMPANHIA LIMITADA.

(Ext. — 18, 20 e 21/12/55)

ACÓRDÃO N. 5.971
Processo n. 3.862-55

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu tempestivamente da decisão da 20.ª Junta Apuradora da 12.ª Zona com sede em Cametá, que anulou a votação da 8.ª seção eleitoral do Município de Mocajuba, por ter verificado e encontrado 31 títulos de 2.ª via sem nenhum resguardo, sendo dosi com a assinatura do Juiz Hall de Moura falsificado e uma segunda parte do título eleitoral vulgarmente chamada canhoto sem o devido resguardo, assim como outros fatos assinalados na ata de votação.

Ex-positis: Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, negar provimento, ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 7 de dezembro de 1955. — aa.) Arnaldo Valente Lôbo — presidente; Sousa Moita — Relator; Augusto R. de Borborema, Milton Melo, Júlio Gouvêa, Joaquim Norões e Sousa, Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.

Fui presente — Otávio Melo — Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.972
Proc. n. 3.936-55

Vistos, etc.

A 5.ª Junta Apuradora da 30.ª Zona com sede em Belém, decidiu, recorrendo de sua decisão, anular a votação da 3.ª seção eleitoral do Mosqueiro, por ter votado sem as cautelas legais o eleitor João da Cruz e Sousa, lotado na 6.ª seção. Dessa decisão recorreu também tempestivamente o Partido Socialista Brasileiro, apresentando as razões de fls. 5.

Nesta Superior Instância, o dr. Procurador Regional Eleitoral, no parecer de fls. 25, opinou pelo improvido do recurso para ser mantida a decisão anulatória da Junta.

x x x

Da Ata de votação consta ter às 11 horas e 15 comparecido o eleitor João da Cruz e Sousa, portador do título n. 49.777, que embora lotado na 6.ª seção, em Ariramba, foi admitido a votar em virtude de seu nome ser quase idêntico ao do eleitor lotado na 3.ª seção, João Cruz de Sousa, portador do título n. 90.957, e mais que etendo este comparecido também votou.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

tura com os demais, sem possibilidade de ser isolado ou expurgado.

Houve por conseguinte um voto nulo que contaminou toda a votação.

Basta esse motivo para justificar a decisão da Junta anulando a votação dessa seção.

Ex-positis: Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, negar provimento, ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 7 de dezembro de 1955. — aa.) Arnaldo Valente Lôbo — presidente; Sousa Moita — Relator; Augusto R. de Borborema, Milton Melo, Júlio Gouvêa, Joaquim Norões e Sousa, Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.

Fui presente — Otávio Melo — Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.972
Proc. n. 3.936-55

Vistos, etc.

A 5.ª Junta Apuradora da 30.ª Zona com sede em Belém, decidiu, recorrendo de sua decisão, anular a votação da 3.ª seção eleitoral do Mosqueiro, por ter votado sem as cautelas legais o eleitor João da Cruz e Sousa, lotado na 6.ª seção. Dessa decisão recorreu também tempestivamente o Partido Socialista Brasileiro, apresentando as razões de fls. 5.

Nesta Superior Instância, o dr. Procurador Regional Eleitoral, no parecer de fls. 25, opinou pelo improvido do recurso para ser mantida a decisão anulatória da Junta.

x x x

Da Ata de votação consta ter às 11 horas e 15 comparecido o eleitor João da Cruz e Sousa, portador do título n. 49.777, que embora lotado na 6.ª seção, em Ariramba, foi admitido a votar em virtude de seu nome ser quase idêntico ao do eleitor lotado na 3.ª seção, João Cruz de Sousa, portador do título n. 90.957, e mais que etendo este comparecido também votou.

Como se vê, embora o eleitor João da Cruz e Silva pertencesse a outra seção, a Mesa Receptora admitiu o seu voto, como se eleitor fora da própria seção.

Em tais condições, não estando esse eleitor compreendido entre os que podiam votar na 3.ª seção, o seu voto é manifestamente nulo, e como não foi tomado em separado, mas de misturacom os da seção, anulou toda a votação, pelo vício da contaminação, nos termos do art. 48, letra C da lei n. 2.550, de 25 de julho do corrente ano.

Ex-positis: Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso ex-officio e consequentemente ao recurso voluntário, par amanter a decisão anulatória da Junta.

Belém, 7 de dezembro de 1955. — aa.) Arnaldo Valente Lôbo — presidente; Sousa Moita — Relator; Augusto R. de Borborema, Milton Melo, Júlio Gouvêa, Joaquim Norões e Sousa, Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.

Fui presente — Otávio Melo — Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.973

Proc. n. 3.937-55

“Não constando os nomes dos eleitores das folhas de votação, mas, uma vez provado que os mesmos estão incluídos na lista dos eleitores da seção, os seus votos devem ser computados”.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso da apuração, em separado, de 18 votos, da 5.ª seção do Mosqueiro, da 30.ª Zona:

Colhe-se do presente processo que a 5.ª Junta Eleitoral, em virtude de impugnação do Partido Republicano, resolveu em separado, dezoito votos, recebidos também, em separado, pela Mesa

Receptora da 5.ª seção eleitoral, do Mosqueiro, da 30.ª Zona, por não constarem os nomes dos eleitores das folhas de votação da seção. Desta decisão da Junta recorrem os Partidos Social Democrático, Trabalhista Brasileiro e Social Trabalhista, porém, somente o Partido Social Democrático arazoou o seu recurso, interposto tempestivamente.

Não constando da certidão desta apuração, junta ao processo, os nomes dos eleitores, cujos votos foram impugnados, foi o julgamento convertido em diligência para juntada aos autos das folhas de votação e ata da eleição.

Realizada a diligência, voltou o processo não somente com as folhas de votação e ata da eleição, como também com a lista dos eleitores da seção, publicada no DIÁRIO OFICIAL.

O dr. Procurador Regional, nesta instância, opinou pelo conhecimento do recurso, de ofício, e seu provimento, par que fossem computados definitivamente os votos apurados em separado.

Isto pôsto:

Considerando que os eleitores cujos votos foram tomados em separado, em virtude de impugnações no ato da votação, sob o fundamento de não pertencerem à 5.ª seção do Mosqueiro, tem todos eles, os seus nomes na lista dos eleitores da mesma seção, organizada pelo Cartório Eleitoral e publicada no DIÁRIO OFICIAL;

Considerando que as folhas de votação são organizadas de acordo com a lista de distribuição dos eleitores pelas seções eleitorais, e, assim, estas devem prevalecer sobre aquelas;

Rsolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, e lhes dar provimento para mandar computar, definitivamente, os dezoito (18) votos apurados em separado.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 6 de dezembro de 1955. — (aa.) Arnaldo Valente Lôbo — Presidente; Júlio Gouvêa — Relator; Sousa Moita, Augusto R. de Borborema, Milton Melo, Joaquim Norões e Sousa, Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.

Fui presente — Otávio Melo — Procurador Regional.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — DOMINGO, 18 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 4.440

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DECISÃO N. 19
Reclamação Cível de Muaná
Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de Reclamação Cível, da Comarca de Muaná, em que é reclamante, Antonio Martins Siqueira; e, reclamada, a dra. Juiz de Direito de Muaná, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente, exarou a seguinte decisão:

O Tribunal de Justiça, em conferência plenária, de hoje, após relatada a reclamação processada nestes autos, indeferiu-a, em face da informação prestada pela autoridade judiciária reclamada.

Belém, 28 de novembro de 1955. — (a.) Antonino Melo — Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de dezembro de 1955. — Amazonina Silva — pelo Secretário.

pelo bacharel Aurélio Corrêa do Carmo, em favor de Braz Gonçalves da Silva.

Acórdam, unanimemente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, julgar prejudicado o pedido, diante da informação do Departamento Estadual de Segurança Pública de estar em liberdade o paciente que fora detido para averiguações policiais, havendo, porém, cessado a detenção.

Custas ex-lege.

Belém, 25 de novembro de 1955 — (aa.) Antonino Melo — Presidente e Relator; E. Sousa Filho — Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de dezembro de 1955. — Amazonina Silva — Pelo Secretário.

cumprimento a uma ordem judicial de reintegração possessória, por isso que tal recusa não ocorreu, consoante as informações prestadas pelas autoridades competentes, do mencionado Poder, já estando cumprido o mandado expedido, julga-se prejudicado o pedido, mandando-se arquivá-lo.

Vistos, relatados e discutidos o pedido de intervenção federal pro cessado nestes autos, formulado por Eleonora Alves Conceição, contra o Chefe do Poder Executivo do Estado, e informações, a respeito, prestadas pelas autoridades competentes,

Acórdam, unanimemente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, julgar prejudicado o pedido, em favor da requerente, e, em consequência, mandam arquivar o aludido requerimento.

Belém, 7 de dezembro de 1955. — (aa.) Antonino Melo — Presidente e Relator; E. Sousa Filho — Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de dezembro de 1955. — Amazonina Silva — Pelo Secretário.

faz presumir, até prova em contrário, a dos móveis e objetos que nele estiverem; que a sentença está em desacordo com a prova dos autos; que, além disso, ofendeu a cousa julgada, porque insiste em declarar que a agravante não prestou caução e que a importância depositada em juízo foi executada, quando esta Presidência já decidiu que a importância depositada é a caução prestada pela ora agravante; que, em face de todo o exposto, pede seja recebido o presente agravo, para dando-lhe provimento, julgar procedentes os embargos de terceiro e, se possível, expedindo-se o competente mandado de manutenção de posse, com levantamento de penhora.

O exequente contra-minutou, a fls. 116/118.

Isto posto:

Preliminarmente, não procede a arguição de nulidade da penhora de fls., porque o processo de execução, na Justiça do Trabalho, não exige dualidade de oficiais para a diligência. Por outro lado, a pessoa que efetuou a penhora, em substituição ao ofício efetivo, não era um estranho qualquer, mas um funcionário da própria Justiça oficiante, que tem por si a presunção de boa fé e de bem servir, pelo compromisso de afirmação do seu cargo.

Quanto ao mérito, verifica-se que a agravante é, efetivamente, a locatária e moradora do prédio n. 525, à avenida Senador Lemos, nesta cidade, onde foram penhorados os bens. Conquanto ressaltado do processo que o executado Augusto Tavares vive em mancebia com a agravante e que trabalha na oficina rádio-técnica instalada em dependências do citado prédio, nada autoriza concluir que os bens penhorados, ali existentes, são de propriedade do executado, pois não há prova desta propriedade nem de que ele o é da dita oficina. Pelo contrário, a dona da casa é a agravante, e há em seu favor a presunção juris tantum do art. 498, do Código Civil.

A instrução determinada pela sentença de fls., visando a completa elucidação da espécie, não oferece base justa e legal para a rejeição dos embargos opostos pela ora agravante.

Cumprir lembrar que a matéria do depósito de fls. 32 ficou esclarecida pela informação do chefe de secretaria da M. M. Junta a fls. 60-v. como tendo sido de iniciativa da ora agravante e não do executado.

Por todos esses fundamentos, conheço do agravo, para, dando-lhe provimento, reformar o despacho agravado, a fim de julgar procedentes os embargos de terceiro senhor e possuidor opostos pela ora agravante, em todos os seus efeitos. De-se ciência.

Belém, 12 de dezembro de 1955. — a.) Raimundo de Sousa Moura — Presidente.

ACÓRDÃO N. 22.713
"Habeas-corpus" preventivo de de Marabá
Impetrante: — Sebastião Barros.
Paciente: — O mesmo.
Relator: — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

ACÓRDÃO N. 22.715
Pedido de Intervenção Federal da Capital
Requerente: — Eleonora Alves Conceição.
Requerido: — O Governo do Estado.
Relator: — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente.

Não procedendo o pedido de intervenção federal, formulado sob a alegação de recusar o Poder Executivo do Estado

quanto ao mérito, verifica-se que a agravante é, efetivamente, a locatária e moradora do prédio n. 525, à avenida Senador Lemos, nesta cidade, onde foram penhorados os bens. Conquanto ressaltado do processo que o executado Augusto Tavares vive em mancebia com a agravante e que trabalha na oficina rádio-técnica instalada em dependências do citado prédio, nada autoriza concluir que os bens penhorados, ali existentes, são de propriedade do executado, pois não há prova desta propriedade nem de que ele o é da dita oficina. Pelo contrário, a dona da casa é a agravante, e há em seu favor a presunção juris tantum do art. 498, do Código Civil.

A instrução determinada pela sentença de fls., visando a completa elucidação da espécie, não oferece base justa e legal para a rejeição dos embargos opostos pela ora agravante.

Cumprir lembrar que a matéria do depósito de fls. 32 ficou esclarecida pela informação do chefe de secretaria da M. M. Junta a fls. 60-v. como tendo sido de iniciativa da ora agravante e não do executado.

Por todos esses fundamentos, conheço do agravo, para, dando-lhe provimento, reformar o despacho agravado, a fim de julgar procedentes os embargos de terceiro senhor e possuidor opostos pela ora agravante, em todos os seus efeitos. De-se ciência.

Belém, 12 de dezembro de 1955. — a.) Raimundo de Sousa Moura — Presidente.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DE 14 DE DEZEMBRO DE 1955
Juiz de Direito da 4.ª Vara
Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS
Ação cominatória. A.; José do Amaral Sá. R.; João Melo e Silva e sua mulher. Julgou procedente a ação proposta e condenou os réus nas penas cominadas na inicial, arbitrando os honorários do advogado dos autores em 20% sobre o valor da causa.

Juiz de Direito da 5.ª vara
Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

Retificação: Requerente Edith Constante Fonseca. — Diga o M. Público.
— Idem, por Maria de Fátima Feitosa. — Deferiu.
— Idem, por Manoel Alves dos Santos. — Deferiu.
— Idem, pelo Sr. Alvaro de Macêdo Norat. — Deferiu.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

Processo — TRT 66/55
Agravante — Crescência Monteiro Nogueira.
Agravado — Despacho do dr. Juiz Presidente da 1.ª J. C. J., de Belém, no Processo em que é reclamante Luis Soares, e reclamado Augusto Tavares.

Processo — TRT — 92/55
Agravante — Manaus Harbour Limited.
Agravado — Despacho do dr.

ACÓRDÃO N. 22.714
"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: — O Bacharel Aurélio Corrêa do Carmo.
Paciente: — Braz Gonçalves da Silva.
Relator: — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Julga-se prejudicado pedido de "habeas-corpus" em favor de paciente já posto em liberdade pela autoridade policial que determinara sua detenção.

Vistos, relatados e discutidos os elementos que integram os presentes autos de "habeas-corpus", da Comarca da Capital, impetrado

Por petição de fls. 99/100, Crescência Monteiro Nogueira, por seu procurador, agravou para esta Presidência, do despacho do M. Dr. Juiz Presidente da 1.ª J. C. J., de Belém, no processo em que são partes, como reclamante, Luis Soares, e reclamados Augusto Tavares e Natércia Guimarães Tavares, pelo qual julgou improcedentes os embargos de terceiro, apresentados pela mesma ora agra-

vante, e consequentemente válida a penhora efetuada nos autos.

Alega a agravante, preliminarmente, que nula é a penhora, porque foi efetuada somente por um funcionário, sem termo de nomeação "ad-hoc" e sem compromisso legal, sendo finalmente o dito servidor arrolado como testemunha e assim inquirido; que, no mérito, a oficina rádio-técnica instalada à avenida Senador Lemos, n. 525, é de propriedade da agravante; que esta é a locatária do citado prédio; que Augusto Tavares não mantém mancebia com a agravante, mas mesmo provado o contrário, isso não demonstraria ser dele e não da agravante a propriedade dos bens penhorados; que, na forma do artigo 498, do Código Civil, a posse do imóvel,

Presidente da JCJ de Manaus.

Sentença
Por decisão da M. M. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, foi condenada a empresa Manaus Harbour Limited a pagar ao seu empregado Luiz Francisco de Silva, a quantia de Cr\$ 1.060,00, correspondente a vinte dias de salários.

A sentença foi publicada no dia 30 de maio do corrente ano, certificando a Secretaria, a fls. 16, com data de 9 de junho, haver expirado o prazo para recurso.

Expedido o mandato para execução, a executada, depositando o valor do principal e custas, pôs embargos, sustentando que não fora notificada a respeito da sentença executada, pois "ainda que se considere a audiência designada para leitura da sentença como continuação da precedente, não há como deixar-se de dar conhecimento às partes da sentença prolatada pela M. M. Junta, se na anterior não foram elas notificadas das suas conclusões, nem mesmo de maneira sintética, como ocorreu na espécie e, porém marcada uma nova audiência para sua publicação, não fufundo, deste modo, a obrigatoriedade da citação ou notificação por qualquer modo que a lei admitir, não presentes a audiência marcada para a leitura da sentença, até esse momento desconhecida" (razões, a fls. 23).

Houve contra-minuta a fls. 27, e o M. M. Dr. Juiz Presidente, por despacho a fls. 29, negou provimento aos embargos.

No prazo legal, agravou a empresa executada para esta Presidência, com as razões de fls. 30/31.

Isto posto:
Dispõe o artigo 852, da Consolidação das Leis do Trabalho, que "da decisão serão os litigantes notificados, pessoalmente ou por seu representante, na própria audiência. No caso de revelia, a notificação far-se-á pela forma estabelecida no § 1º, do art. 841".

Por outro lado, o Código de Processo Civil, no art. 286, estabelece que

"a sentença considerar-se-á publicada na audiência em que for proferida".

É regra, portanto, quer na legislação processual do Trabalho, quer na comum, que a publicação da sentença é concomitante com a sua própria leitura, na audiência designada.

Comentando o dispositivo citado, no Código de Processo Civil, salienta a insigne autor deste, Pedro Batista Martins:

"O Código suprimiu, virtualmente, a formalidade da publicação, ao identificá-la com o próprio pronunciamento ou com a leitura da sentença na audiência de julgamento.

"Os efeitos da sentença, entre os quais o da imutabilidade de seu comando, decorrem não da ciência que dela as partes hajam tido, porventura, mas do seu próprio pronunciamento na audiência, estejam ou não presentes as partes interessadas". (Comentários, vol. III, pág. 339).

Num caso, entretanto, é necessária a notificação: quando a parte reclamada é revel, pois assim está expresso no art. 852, da C. L. T., já citado. Mas revelia é compreendida no sentido técnico de direito, como a ausência injustificada da parte reclamada a audiência de instrução e julgamento, na qual deverá opôr a sua contestação, base da defesa em todo o processo que se inicia.

Ora, do exame dos autos, verifica-se que a reclamada, cuja agravante não foi revel. Acompanhou, aliás, todo o desenrolar do processo, e na audiência de 20 de maio foi ciente de que, "em

face do adiantado da hora, era suspensa a mesma audiência, sendo designado o dia 30 do mesmo mês, às quinze horas, para publicação da sentença. Efetivamente, nessa data a M. M. Junta proferiu a sua decisão, que foi lida em audiência.

É claro que se as partes estavam cientes da data de publicação da sentença e tal data não foi alterada, o seu não comparecimento deixa de caracterizar a revelia a que se refere o citado art. 852, in fine, para constituir simples ausência voluntária, que não obriga, de forma alguma, à notificação especial do conteúdo da sentença. E tanto é assim, que, segundo o art. 849, da C. L. T., "a audiência de julgamento será contínua; mas, se não for possível, por motivo de força maior, conclui-la no mesmo dia, o juiz ou Presidente marcará a sua continuação para a primeira desimpedida, independentemente de nova notificação". A parte pois é notificada uma vez; e só, excepcionalmente, será notificada de novo se for revel para conhecimento da sentença.

Por esses fundamentos, tomo conhecimento do agravo, para, negando-lhe provimento, confirmar o despacho agravado. Dê-se ciência.

Belém, 9 de dezembro de 1955.

Raymundo de Souza Moura
Presidente

ACÓRDAO N. 115/55

Recorrente — Colégio Salesiano N. S. do Carmo.

Recorrido — Eufrosina Vidal de Carvalho.

Processo — TRT-98/55.

Merece integral confirmação a sentença que aprou com rigoroso acerto a prova dos autos.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos; em tomar conhecimento do recurso para negar-lhe provimento e confirmar a sentença recorrida por seus jurídicos fundamentos. Custas na forma da lei.

Sala de audiência do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 5 de dezembro de 1955.

Ass. eu 16/12/55.

Raimundo de Souza Moura, presidente — Aloysio da Costa Chaves, relator — Idalvo Pragana Toscano, revisor — Aladir Barata, procurador regional.

ACÓRDAO N. 114/55

Recorrente — José Rodrigues de Moura.

Recorrido — Mcacir Melo Corréa.

Processo — TRT-94/55.

Não provada a dispensa, julga-se improcedente os pedidos de aviso prévio e indenização.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 30 de novembro de 1955.

Raimundo de Souza Moura, presidente — Idalvo Pragana Toscano, relator — Ernesto Chaves Netto, revisor — Aladir Barata, procurador regional.

EDITAIS

ADICIONAIS

TRIBUNAL DE CONTAS EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. dr. Raimundo Ferro e Silva, presidente da Cruz Vermelha Brasileira, Filial do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 49, inciso II, combinado com o art. 52, da lei n. 603, de 20/5/53, e no Ato n. 5, de 14/1/55 ("D. O." de 19/1/55), em obediência ao Acórdão n. 966, de 2/12/55 ("D. O." de 16/12/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. sr. dr. Raimundo Ferro e Silva, na qualidade de presidente da Cruz Vermelha Brasileira, Filial do Pará, para, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas do auxílio recebido do Estado em 1954, na importância de trinta e seis mil cruzeiros ... (Cr\$ 36.000,00) — Processo n. 920, pois aos autos revelaram patentes irregularidades, apontadas, umas, pela Seção de Tomada de Contas e pelo dr. Auditor, e outras, pelo juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade do dr. Raimundo Ferro e Silva, sujeita assim a defesa prévia.

Belém, 17 de dezembro de 1955.

— a.) Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente.

(Dias 8, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31/12/55; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17-1-56)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Arlindo Ferreira da Silva e a senhorinha Maria Estela Lameira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Val-de-Cães, funcionário dos SNAPP, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Anchieta, s/n., filho de Manoel Ferreira da Silva e de dona Petronila Ferreira da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Apeú, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Humaitá, 1.423, filha de Leoncio Marques Lameira e de dona Luiza de Oliveira Lameira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 12.938 — 11 e 18/12/55 — Cr 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Ernani Pereira Leite e a senhorinha Dorothéa da Silva Dax.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, contínuo, domiciliado nesta cidade e residente à travessa do Chaco, 1119, filho de Frutuoso Eugênio da Costa Leite e de dona Joana Duarte Pereira Leite.

Ela é também solteira, natural do Pará, Benevides, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade

de e residente à rua da Olaria, 246, filha de Otto Dax e de dona Luiza Ribeiro da Silva Dax.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 12.939 — 11 e 18/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Manoel Costa e a senhorinha Maria Raimunda da Costa Barros.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, funcionário federal domiciliado nesta cidade e residente à rua Oliveira Belo, 261, filho de dona Serafina Corréa da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Diogo Moia, 381, filha de Antônio da Costa Caldas e de dona Madalena da Costa Barros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 12.940 — 11 e 18/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Cícero da Costa Barros e a senhorinha Maria Fernandes da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Maracanã, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à av. 25 de Setembro, 1069, filho de Renato da Silva Barros e de dona Hilda da Costa Barros.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. 25 de Setembro, 1263, filha de Manoel Matos da Costa e de dona Alzira Fernandes da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 12.941 — 11 e 18/12/55 — Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — DOMINGO, 18 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 451

ACÓRDAO N. 980
(Processo n. 1.853)
Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste Órgão, a transposição, no orçamento do exercício vigente, das dotações destinadas ao custeio de "Salário-família" e "Adicional por tempo de serviço", em cada órgão administrativo, nos totais globais de Cr\$ 5.563.100,00 e Cr\$ 5.376.136,00, respectivamente, para a verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Diversos", tabela n. 115, na forma seguinte:

Vantagens
Salário família Cr\$ 5.563.100,00
Adicional por tempo de serviço Cr\$ 5.376.136,00
(Decreto n. 1.910, de 11/12/55, D. O. de 2/12/55):

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de dezembro de 1955.

(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Adolfo Burgos Xavier, relator — Lindolfo Marques de Mesquita, presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator: — "Defero o registro".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Defero o registro".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defero o registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDAO N. 981
(Processos ns. 1.851 e 1.852)
Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.
Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste Órgão, a transferência na verba "Secretaria de Estado do Interior e Justiça", Consignação — "Policia Militar do Estado" — Subconsignação — "Pessoal Fixo" — Cr\$ 500.000,00 — para a Consignação "Delegacia Estadual de Trânsito" — Subconsignação "Material Permanente" 180.000,00
Subconsignação "Material de Consumo" 180.000,00
Consignação — "Asilo D. Macedo Costa" — Subconsignação "Pessoal Variável" — Contratados 100.000,00
Subconsignação — "Material de Consumo" — "Alimentação" 100.000,00
Farmácia 40.000,00

Cr\$ 500.000,00

e na verba "Secretaria de Estado de Finanças", Consignação — "Departamento de Receita" — Subconsignação "Pessoal Fixo", para a consignação — "Matadouro do Maguari" — Subconsignação — "Pessoal Variável" — Diaristas Cr\$ 50.000,00. (Decreto n. 1.909 — "D. O." de 2/12/55):

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo porém o Poder Executivo retificar o Decreto n. 1.909, de 30/11/55 (D. O. de 2/12/55) na parte referente à subconsignação da consignação "Asilo D. Macedo Costa" no título "Farmácia", que deve ser "Material de Laboratório", visto aquele título não existir na Lei Orçamentária de 1955 (tabela n. 40, da lei . 914, de 10/12/54).

Belém, 13 de dezembro de 1955.
(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Mário Nepomuceno de Sousa, relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita, Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, relator — "O relatório esclareceu perfeitamente o assunto em julgamento. Concedo, portanto, o registro, condicionando, porém, essa concessão a que seja devidamente retificado o decreto executivo, no tange à subconsignação da consignação "Asilo D. Macedo Costa", na parte referente ao título "Material de Farmácia", que deve ser "Material de Laboratório".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Defero o registro, de acôrdo com o voto do relator".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo com o Ministro Mário Nepomuceno de Sousa".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Adolfo Burgos Xavier
Lindolfo Marques de Mesquita
Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha

Resolução n. 1.092
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de dezembro de 1955,

RESOLVE:
Autorizar a Secretaria, contra o voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, a adquirir uma geladeira, para uso deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Lindolfo Marques de Mesquita

PORTARIA N. 81 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1955

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

Considerando que, pela Portaria n. 76, de 28/10/55, foram concedidos quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde ao sr. José Maria de Almeida, Escriturário, padrão "G", deste Tribunal, nos termos do art. 98, da Lei 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos), e a partir de 28/10/53; Considerando que a referida

licença terminou a 14 do corrente,

Considerando o § 1.º do art. 90 da referida Lei 749, de 24/12/53,

RESOLVE:
Marcar o período de 15/12/56 para as férias do funcionário José Maria de Almeida, relativas ao ano de 1955.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

Ata da 241.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos treze (13) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se às nove (9) horas, à Avenida Independência, n. 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os srs. ministros Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita e Mário Nepomuceno de Sousa, sob a presidência do sr. ministro Benedito de Castro Frade e presença do sr. procurador, dr. Demócrito Rodrigues de Noronha.

Não compareceu o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, que teve sua ausência justificada pelo sr. ministro presidente, por motivo de força maior.

Foi lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior. Não houve expediente.

O sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa, então, solicita a palavra e diz: — "Sr. Presidente, srs. ministros: — "Ao anoitecer de sexta-feira última — como é do pleno conhecimento dos srs. ministros — após 76 anos de vida plasmada numa atividade vigorosa e singular, que se fez sentir, inclusive em diversos setores da pública administração, faleceu, nesta cidade, cercado do carinho de sua família e de seus amigos diletos, o ministro aposentado desta Corte de Contas, Coronel Alberto Engelhard, Governador do Estado, eleito pela Assembléia Legislativa, por duas vezes prefeito municipal da cidade de Belém, deputado estadual, diretor-chefe de importantes departamentos da administração estatal, no exercício de todas essas funções, com traços predominantes e positivos do seu caráter e da sua personalidade, sempre foi todo trabalho, toda atividade, toda produção e lisura, no trato e na preservação das cousas públicas de sua terra natal.

Confesso que não é minha intenção, que não tenho o menor empenho em ressaltar, aqui, as qualidades e as virtudes no curso de quase 16 lustros de existência, ressalvada a falibilidade humana, pois o julgamento de seus atos e

de sua vida pública pertence ao campo intrínseco da consciência e do espírito de justiça de cada um.

O que desejo unicamente e transformo este meu desejo numa proposição ao plenário é que seja consignado na ata dos nossos trabalhos de hoje um voto de pesar e de tristeza pelo desaparecimento de tão ilustre personalidade como expressão da justa e respeitosa homenagem deste Tribunal ao seu ministro colhido pela morte, a mãe de todas as verdades — no minuto exato da prefixação divina e toda onipotente. E' o que proponho ao plenário.

O sr. ministro presidente, a seguir, submete o assunto à deliberação do plenário.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Aprovo a proposição apresentada pelo nobre ministro Mário Nepomuceno de Sousa, solidarizando-me com as palavras proferidas pelo mesmo, em homenagem ao falecido ministro, Cel. Alberto Engelhard".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Associo-me inteiramente ao voto de pesar proposto pelo ilustre ministro Mário Nepomuceno de Sousa".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acôrdo".

O dr. procurador, Demócrito Rodrigues de Noronha, solicita a palavra e declara: — "Esta procuradoria não poderia deixar de manifestar, também, o seu pesar pelo falecimento do sr. ministro Alberto Engelhard, principalmente ante a surpresa por que fomos colhidos, dado que precisamente 8 dias antes estava com o sr. ministro Alberto Engelhard. Com ele fui às suas propriedades na estrada da Snapp, e 6 dias antes no Tabelião Condurú assinamos uma escritura de venda de uma parte de seus terrenos a um amigo meu. Recebi do sr. Alberto Engelhard o cheque necessário para o pagamento de tudo isso, e quando, com ele havia combinado de voltar a novo entendimento, li a notícia do seu falecimento. Divergido que era do sr. Alberto Engelhard, em pontos de vista, não posso deixar de reconhecer a sua comprovada honestidade o seu acendrado amor à terra comum que era o Pará, razão por que esta procuradoria, pelo Ministério Público do Tribunal de Contas, solidariza-se inteiramente com o voto proposto pelo sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa".

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.853.

O relator, sr. ministro Adolfo Burgos Xavier, faz a seguinte exposição: — "O processo n. 1.853 refere-se ao ofício n. 798, de 5/12/55, do dr. J. J. Aben-Athar, que faz a transposição no Orçamento do exercício vigente, das dotações destinadas ao custeio de "Salário Família", e de "Adicional por tempo de serviço", em cada órgão administrativo, nos totais globais de Cr\$ 5.563.100,00 e Cr\$ 5.376.136,00, respectivamente, para a verba "Encargos Gerais do Estado" consignação "Diversos" tabela 115, na forma seguintes: Vantagens — Salário-família ... Cr\$ 5.563.100,00; Adicional por tempo de serviço Cr\$ 5.376.136,00. O decreto n. 1.910, de 1/12/55, acha-se publicado no "D. O." n. 18.067, de 2/12/55 (fls. 2 dos autos). Como se vê, trata-se de matéria que é do pleno conhecimento do plenário em virtude da Resolução n. 1.090, de 25/11/55. Este é o decreto para o qual se pede registro". Com o parecer favorável do dr. procurador é o relatório".

O dr. Procurador, a seguir, expressa o parecer de fls. 5 dos autos.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acôrdo".

Unanimemente, foi registrada a transferência de que trata o pro-

cesso n. 1.853.

E' anunciado o julgamento do processo n. 1.851.

Como relator, o sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa faz o relatório: — "Trata o presente processo, sob o n. 1.851, do ofício n. 798, de 5/12/55, do dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o "D. O." que publicou o decreto n. 1.909, de 30/11/55, que transfere na verba S. I. J., consignação Polícia Militar do Estado, subconsignação Pessoal Fixado, subconsignação Material de Consumo — Cr\$ 500.000,00, para a consignação Material de Consumo — Cr\$ 80.000,00; Consignação Asilo D. Macedo Costa subconsignação Pessoal Variável — Contratados — Cr\$ 100.000,00; subconsignação Material de Consumo — Alimentação — Cr\$ 100.000,00; Farmácia — Cr\$ 40.000,00. O decreto n. 1.909, de 30/11/55, foi publicado no "D. O." n. 18.067, de 2/12/55, (fls. 3 dos autos). Quero esclarecer, antes de encaminhar o processo à Procuradoria para efetuar o seu parecer que o decreto que acaba de ser lido, no que tange à transferência de dotações para a consignação "Asilo D. Macedo Costa", subconsignação Pessoal Variável — Contratados, e subconsignação Material de Consumo — Farmácia, a meu ver, há um ligeiro equívoco na parte redacional deste decreto, uma vez que constatei a existência da subconsignação "Pessoal Variável Contratados, e da subconsignação Material de Consumo — Alimentação, e a inexistência do título Material de Farmácia, e sim de Laboratório. Como se verifica, a verba não se resente nem da consignação e nem da subconsignação, e sim a um simples equívoco na parte que se refere a Material de Farmácia. E' o que eu queria esclarecer ao plenário para poder proferir o meu voto posteriormente".

O dr. Procurador, com a palavra, diz o seguinte: — "O ofício n. 798, de 5/12/55, foi desdobrado em dois processos, um correspondente à Secretaria de Finanças e outro à Secretaria de Interior e Justiça, entretanto, esta Procuradoria já havia se manifestado a respeito, em virtude de serem ambos estudados dentro do mesmo decreto.

O sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa, relator, solicita a palavra, e diz: "Esclareço a V. Excia. que, como relator do processo, autorizei o cancelamento de um dos processos, pois se trata de duplicata".

Retomando a palavra, o dr. procurador declara: — "O nosso parecer refere-se a udas dotações, e fiz essa ressalva para que não pareça um descaso da procuradoria". E lê o parecer de fls. 6 dos autos.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "O relatório esclareceu perfeitamente o assunto em julgamento. Concedo, portanto, o registro, condicionando, porém, essa concessão a que seja devidamente retificado o decreto executivo, no que tange à subconsignação da consignação "Asilo D. Macedo Costa", na parte referente ao título "Material de Farmácia", que deve ser "Material de Laboratório".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Defiro o registro, de acôrdo com o voto do relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acôrdo com o ministro Mário Nepomuceno.

Unanimemente, foi deferido o registro da transferência de que trata o processo 1.851, com a condição de ser retificado o decreto executivo, conforme o voto do sr. ministro relator".

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.772, referente à prestação de contas da Federação Educacional Infante Juvenil, por intermédio de Raimundo Martins Viana, presidente, do auxílio de Cr\$ 12.000,00, recebido do Estado em 1954.

O auditor, dr. Ataulpa Leão, nos termos da letra d do Ato n.

5, de 14/1/55, ("D. O." de 19/1/55), faz a exposição: "Prestação de contas da Federação Educacional Infante Juvenil, referente ao auxílio recebido do governo do Estado no exercício financeiro de 1954. Minúcias, no relatório. Está feita a exposição".

De acôrdo com a letra d do Ato n. 5, o dr. procurador lê o parecer de fls. 22, dos autos.

Com a palavra, o dr. auditor lê o relatório de fls. 23 e 24 dos autos.

Ainda de conformidade com a letra d do Ato n. 5, o sr. ministro presidente concedeu a palavra por 10 minutos ao dr. procurador, para aduzir novos argumentos, se quizer. Declara o dr. procurador nada ter a aduzir.

Da mesma forma, o dr. auditor tem 10 minutos para aduzir novos argumentos, se achar necessário. diz o dr. auditor nada ter a acrescentar ao relatório.

O sr. ministro presidente, nos termos da letra e do Ato n. 5,

designa o sr. ministro Elmiro No-

gueira para relatar o processo n. 1.772.

Por último, o sr. ministro presidente diz que a Secretaria dispõe de um saldo na subconsignação "Material Permanente". Acha que deve ser adquirido uma geladeira, para uso do Tribunal.

Submetido o assunto a plenário, este aprova, contra o voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa, a compra.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9,40 horas, e o sr. ministro presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata, que, lida e achada conforme vai por mim assinada e pelo sr. ministro presidente.

Belém, 13 de dezembro de 1955.

— aa.) Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa.) Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa.) Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa.) Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

RESOLUÇÃO N. 38 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1955

Cria cargo no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Belém, atribui gratificações aos ocupantes dos cargos de Assessor e Tesoureiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica criado no quadro de funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Belém um cargo isolado de provimento efetivo de "Assessor" com os mesmos vencimentos, atribuições e vantagens atribuídos aos que atualmente exercem essa função.

Art. 2.º — Aos ocupantes do cargo de "Assessor" e "Tesoureiro" desta Câmara Municipal fica atribuída a gratificação mensal correspondente a um terço dos seus vencimentos, paga simultaneamente ao ato de pagamento dos seus vencimentos.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, aos 13 de dezembro de 1955.

Manoel de Almeida Coêlho
Presidente

Josué Bezerra Cavalcante
1.º Secretário

Raimundo Noletto
2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 39 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1955

Concede ao Vereador Jacintho de Pinho Rodrigues, quinze (15) dias de licença, para tratamento de saúde.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Ficam concedidos quinze dias (15) de licença para tratamento de saúde, ao Vereador Jacintho de Pinho Rodrigues, nos termos da alínea a) do art. 12, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, a partir de 9 do corrente.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 10 de dezembro de 1955.

Manoel de Almeida Coêlho
Presidente

Josué Bezerra Cavalcante
1.º Secretário

Raimundo Noletto
2.º Secretário

Art. 1.º — Fica criado no quadro de funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Belém um cargo isolado de provimento efetivo de "Assessor" com os mesmos vencimentos, atribuições e vantagens atribuídos aos que atualmente exercem essa função.

Art. 2.º — Aos ocupantes do cargo de "Assessor" e "Tesoureiro" desta Câmara Municipal fica atribuída a gratificação mensal correspondente a um terço dos seus vencimentos, paga simultaneamente ao ato de pagamento dos seus vencimentos.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, aos 13 de dezembro de 1955.

Manoel de Almeida Coêlho
Presidente

Josué Bezerra Cavalcante
1.º Secretário

Raimundo Noletto
2.º Secretário

EDITAL

O diretor geral da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, por nomeação legal,

Faz saber que, pelo presente, nos termos do que estabelece o art. 205 da Lei n. 749, de 24/12/53, é chamado a voltar ao serviço o sr. Olímpio Jorge Maciel, ocupante do cargo de "Contínuo", da referida Secretaria, sob pena de lhe ser aplicada a pena de demissão por abandono do cargo (Inciso II, do art. 186, da Lei n. 749).

E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no órgão oficial.

Secretaria da Câmara Municipal de Belém, em 16/12/55.

Dr. Osvaldo Melo

Diretor Geral da Secretaria

(G. — 18/12/55: 2/1 e 15/1/56)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a), do art. 19, combinado com o inciso 22, do art. 25, do Regimento Interno, convoca o sr. Manoel Arquelair da Mota, suplente de Vereador da legenda Partido Republicano, para exercer, temporariamente, pelo prazo de quinze (15) dias, a partir de 9 do corrente, o mandato de Vereador, na vaga do sr. Jacintho de Pinho Rodrigues, licenciado para tratamento de saúde, pela Resolução n. 39, de 10 de dezembro corrente.

Câmara Municipal de Belém, 10 de dezembro de 1955.

Manoel de Almeida Coêlho
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — DOMINGO, 18 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 1.595

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO N. 7.069

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a D. Maria Ignacia da Silva Travassos brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta capital, diretora do Externato Mixto "Santo Afonso", com sede à Av. Senador Leões, n. 293, a isenção do imposto predial que incide sobre o referido imóvel, de acordo com a lei 1554, de 16-8-1952.

Art. 2.º Fica dispensado o débito relativo ao exercício de 1954, bem como a respectiva multa, de acordo com a autorização da lei citada no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo da isenção concedida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.070

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a D. Teônia Torres Teixeira Potiguar, brasileira, casada, funcionária pública estadual, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 79, sito à Praça Barão do Rio Branco de acordo com o art. 20, da lei n. 1.552, de 2-8-52, combinado com a lei n. 2.066, de 2-2-54.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos a exercícios anteriores, porventura existentes, bem assim como as respectivas multas de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DECRETO N. 7.071

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º É concedida ao Sr. Armando de Brito Pereira, brasileiro, casado, jornalista profissional, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel sem número, sito à Rua Dr. Manuel Barata, antiga 28 de Setembro, lote n. 2, chalet denominado ALICE, em Icoaraci, de acordo com a lei n. 1.427, de 8-7-52.

Art. 2.º Fica dispensado o débito relativo a exercícios anteriores porventura existentes, bem como a respectiva multa, de acordo com a autorização da lei citada no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário conservar a qualidade exigida citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.072

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º É concedida ao Sr. Euclides Malaquias da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre a barraca n. 466, sito à Rua Curuçá, de acordo com a lei n. 992, de 16-6-950 e modificada pela lei n. 1.095, de 9 de agosto de 1950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1922, 1924, 1926 a 1938, 1940 a 1943 e 1948, 1951 a 1954, bem como as respectivas multas de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.073

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a lei n. 2.917, de 26 de outubro de 1955, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Roberto Elishão Lopes, o terreno do Patrimônio Municipal localizado nesta capital na seguinte quadra: Rua Pariquis frente a Caripunas, Trav. Carlos de Carvalho de onde dista 13,60m e Bom Jardim. Dimensões: frente — 6,50m. Fundos — 61,30m e área de 398,45m². Limita-se à direita com o imóvel n. 142, e à esquerda com o de n. 134.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.074

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a lei n. 2.919, de 26 de outubro de 1955, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Manoel Raimundo de Santana, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Vila do Mosqueiro, distrito desta Capital, situado nos flancos do Igarapé "Água Boa" em Garanduba à Estrada Labor Mota, que se destina à granja: dimensões: frente — 197m, fundos 100m. Tem uma área de 19.700m². Confina à direita com a propriedade de Eduardo Almeida e à esquerda sem denominação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.075

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a lei n. 2.920, de 31 de outubro de 1955, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Sra. Francisca Audifax Pereira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Ilha do Mosqueiro, no lugar conhecido por Caranduba, na Estrada Labor Mota, no loteamento feito por esta Prefeitura ocupando o lote n. 2. Dimensões: frente — 250m., fundos — 500m. Tem uma área de 125m². Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o lote n. 4, e à esquerda com o lote n. 4, e à esquerda com o Cemitério. O terreno está parcialmente cercado e com platitação de mandioca e ananás.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.076

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a lei n. 2.916, de 25 de outubro de 1955, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Luiz Albuquerque Queiroz Brasiliense, o terreno do Patrimônio Municipal nesta Capital na seguinte quadra: 10. de Queluz, Nina Ribeiro, Cipriano Santos e Av. Ceará. Dimensões: frente — 4,20m. Fundos — 31,40m. Tem uma área de 175m,10m². Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com a Trav. 10. de Queluz e à esquerda com o imóvel n. 42. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 44.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.077

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º É concedida ao Sr. Manoel Adriano de Campos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 756, sito à Trav. 3 de Maio, de acordo com a lei n. 992, de 16-6-950 e modificada pela lei n. 1.095, de 9-8-950.

Art. 2.º Fica dispensado o débito porventura existente, relativo a exercícios anteriores, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 586-55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Readmitir como extranumerário mensalista, Luciano Favares da Silva, nas funções de "Serven-

te" ref. 1, (S. A. M. S.) percebendo o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a desta verba, Tab. 13 — S. A. — Consignação "Pessoal Variável" — Sub- Consignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor a partir de 29-10.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de novembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Administração, 3 de dezembro de 1955.

PORTARIA N. 587-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Ruth Santos Andrade pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Oficial Administrativo Ref. 8, (C. S. Izabel), mediante o salário mensal de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), correndo a esta verba Tab. 13 — S. A. — Consignação "Pessoal Variável", subconsignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Administração, 24 de dezembro de 1955.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 588-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Ivone de Jesus Lima, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Servente Ref. 1, (D. Ensino Municipal) — mediante o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. — Consignação "Pessoal Variável", subconsignação (Cód. 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Administração, 1 de dezembro de 1955.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 589-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Maria Anastácia Saldanha pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Professor — Ref. 2 (Diretoria de Ensino Municipal), mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. — D. E. Municipal — Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Administração, 3 de dezembro de 1955.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 590-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Odete Amaral Serra, pelo prazo de 2 meses para desempenhar as funções de Professor — Ref. 2 (Diretoria do Ensino Municipal), mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. — D. E. Municipal — Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Administração, 3 de dezembro de 1955.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 591-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Izaura Tapajós, pelo prazo de 2 meses para desempenhar as funções de Servente — Ref. 1, (D. Ensino Municipal) — mediante o salário mensal de Cr\$ 1.400 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. — Consignação "Pessoal Variável", subconsignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Administração, 6 de dezembro de 1955.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 592-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Nely Guimarães Noronha, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório — Ref. 1, (S. A. M. S.), mediante o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. — Consignação "Pessoal Variável", subconsignação mensalista (Cód. 8.04.1) do or-

çamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de novembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Administração, 24 de novembro de 1955.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 593-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Neulenir Pinheiro Nascimento pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Professor — Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. — D. M. Mpal. — Consignação "Pessoal Variável", subconsignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de novembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Administração, 24 de novembro de 1955.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 594-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Manoel Fernando Corrêa pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Auxiliar Estatístico — Ref. 10 (D. Et. Mpal), mediante o salário mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. — Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Cód. 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de novembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Administração, 13 de novembro de 1955.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 595-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista, João Juarez Nogueira, Arminda Batista Pinto, Maria Dolores dos Santos, Ari Barros e Maria de Nazaré Dias Ribeiro, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Servente — Ref. 1, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba — Tab. 13 — S.

A. — D. Ensino Municipal — Consignação "Pessoal Variável" Subconsignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor a partir de 29-10 a 31-12-55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Administração, 3 de dezembro de 1955.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 596-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Raimundã de Amorim e Silva, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Professor — Ref. 2 (D. Ensino Municipal) — mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba — Tab. 13 — S. A. — Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Administração, 2 de dezembro de 1955.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 597-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Têda Doris G. Almeida, pelo prazo de 2 meses, para desempenhar as funções de Escriturário — Ref. 4, (D. Ensino Municipal) mediante o salário mensal de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscientos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba — Tab. 13 — S. A. — Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 29-10 a 31-12-55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de dezembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Administração, 2 de dezembro de 1955.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 598-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar, nos termos do art. 138, item I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 30, da lei n. 2.656, de 31-1-1955, Yoldiza Pinheiro da Silva, titular do cargo de Professor, padrão G, lotado na Escola Franklin Roosevelt, para

